



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## *Teixeira de Freitas - BA*

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 17 de julho de 2017, Nº 2763 | Caderno 2

### SUMÁRIO

#### PÁGINA

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 020/2017	1
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 052/2017	2

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, estado da Bahia, Sr. Temóteo Alves de Brito, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando os arrazoados contidos nos Pareceres exarados pela Controladoria Geral do Município de Teixeira de Freitas e Procuradoria Geral do Município, às fls. 620/621 e fls. 623/624 respectivamente, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial ARP nº 020/2017**, determinando ao Setor competente, que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.  
Ao fim, archive-se.

Teixeira de Freitas, Bahia, 17 de julho de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 17 de julho de 2017, Nº 2763 | Caderno 2

## DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, estado da Bahia, Sr. Temóteo Alves de Brito, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando os arrazoados contidos nos Pareceres exarados pela Controladoria Geral do Município de Teixeira de Freitas e Procuradoria Geral do Município, às fls. 234/236 e fls. 237/238 respectivamente, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial ARP nº 052/2017**, determinando ao Setor competente, que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.  
Ao fim, archive-se.

Teixeira de Freitas, Bahia, 17 de julho de 2017.